



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais de Educação – Professores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente processo objetiva selecionar profissionais da educação para atuarem na função de docente da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, no cargo de profissional de educação, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, **em período acima de 15 dias**, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2 – O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado e executado pela comissão designada pelo Chefe do Poder Público Municipal, conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cujo Decreto é o de n. 3.547, de 04 de novembro de 2025, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo, cuja instalação localiza-se no Paço Municipal, situado na rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, nesta cidade.

1.3 – O processo ocorrerá em três etapas:

- a)** primeira etapa – validação da inscrição online, de caráter eliminatório;
- b)** segunda etapa – aplicação da prova teórica objetiva, de caráter eliminatório;
- c)** terceira etapa – avaliação dos documentos e títulos dos aprovados na prova teórica objetiva, de caráter classificatório.

1.4 – Cronograma de execução

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação do Edital do Processo	05.11.2025
02	Impugnação do Edital	06.11.2025 e 07.11.2025
03	Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico do Município de Corumbá ou pelo link https://semecdcorumbams.com.br/)	10.11.2025 a 15.11.2025
04	Edital de Publicação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos	19.11.2025
05	Período de Recursos das Inscrições	24.11.2025 a 25.11.2025



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

06	Resultado da Validação e Homologação das Inscrições – Lista Definitiva (Primeira etapa)	27.11.2025
07	Divulgação de horário e local da Prova Teórica Objetiva (Segunda etapa)	02.12.2025
08	Aplicação da Prova Teórica Objetiva	07.12.2025
09	Divulgação do Gabarito Preliminar	08.12.2025
10	Recebimento de Recursos do Gabarito Preliminar	09.12.2025 a 10.12.2025
11	Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Definitivo	16.12.2025
12	Lista dos Aprovados na Segunda etapa	22.12.2025
13	Divulgação do dia, hora e local de apresentação dos documentos da terceira etapa	08.01.2026
14	Publicação preliminar da pontuação obtida nos títulos	26.01.2026
15	Período de Recurso da terceira etapa	27.01.2026 e 28.01.2026
16	Divulgação da Terceira Etapa e Resultado Final	30.01.2026
17	Edital de Classificação para Homologação Final	30.01.2026
18	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30.01.2026

1.4.1 – O cronograma de execução desta seletiva poderá ser alterado pela Comissão Organizadora e Avaliadora a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

1.4.2 – As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá – MS.

1.5 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 – Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, faz-se necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) não ser profissional de educação efetivo na Rede Municipal de Ensino de Corumbá;**
- b) comprovação de escolaridade exigida para o cargo/função, no ato da convocação;**
- c) atender aos requisitos básicos constantes do **Anexo I**;**
- d) não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos permitidos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, artigos 122 a 124 da Lei Complementar Municipal nº 042/2000 e na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS; e,**
- e) disponibilidade de horário.**

2.2 – O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 poderá ser eliminado, a qualquer tempo, deste Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas **somente pela Internet**, em link disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, **no período das 8 horas de 10.11.2025 a 15.11.2025, até as 17 horas (Horário de Mato Grosso do Sul)**, conforme segue:

- a)** acessar o sítio eletrônico <https://semedcorumbams.com.br/>;
- b)** ler total e atentamente o respectivo Edital;
- c)** preencher total e corretamente a inscrição online, nos moldes previstos neste Edital;
- d)** revisar as informações e atentar-se aos campos obrigatórios;
- e)** efetuar os dados de inscrição online correspondente.

3.1.1 – Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.

3.2 – **O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções ofertadas no Edital, não podendo retificar as informações prestadas após enviadas.**

3.3 – Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante.

3.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.5 – A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.5.1 – Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre as provas, **uma vez que só poderá concorrer para um cargo/função.**

3.6 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.

3.7 – **As informações prestadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição online, de forma completa e correta.**

3.8 – O acesso para preenchimento da inscrição online será através do sítio eletrônico do Município de Corumbá, citado na alínea “a”, do item 3.1, deste Edital.

3.9 – **O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar esta opção durante a sua inscrição, preenchendo devidamente o campo específico.**

DAS VAGAS DESTINADAS PARA A REGIÃO DAS ÁGUAS, DA ZONA RURAL E DA ZONA URBANA

3.10 – As vagas de que tratam o presente item correspondem àquelas das escolas localizadas em regiões pantaneiras, conforme **Quadro 4 do Anexo VII** cujo acesso inviabilizam o retorno diário do profissional de educação ao espaço urbano. **Dessa forma, requer disponibilidade para residir no local.**

3.11 – Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao finalizar a relação de classificação no cadastro reserva: **a)** da região das águas, serão convocados na sequência os remanescentes da zona rural, e, subsequente, da zona urbana; **b)** da zona rural serão convocados os candidatos da região das águas, e após findar esta, os classificados na região urbana; **c)** finalizada a relação de classificados para a área urbana serão convocados os classificados na listagem da zona rural, e após finalizar esta, os aprovados na região das águas.

4 – DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

4.1 – À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua especificidade, tudo em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 139, de 21 de dezembro de 2010.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

4.2.1 – A pessoa com deficiência deverá especificar no ato da inscrição o laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID.

4.2.2 – Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.2.3 – Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.2.4 – Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 – A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará sua eliminação neste Processo Seletivo, atestado pela perícia médica do município.

4.4 – O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.5 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6 – O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.7 – Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar laudo médico, conforme item 4.2.1 deste Edital, e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

4.8 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da Prova Teórica Objetiva deverá especificar, no campo destinado, durante a inscrição online, a que tipo de tratamento necessita, sob pena de não haver tratamento diferenciado.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Primeira etapa – validação da inscrição online

5.1.1 – Possui caráter eliminatório esta etapa.

5.1.2 – Caso o candidato realizar mais de uma inscrição, **será considerada a última**.

5.1.3 – A fim de comprovar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com o número de inscrição e dados pessoais e profissionais, o qual confirmará a inscrição.

5.1.4 – Caso o nome não conste na listagem geral dos inscritos, o candidato terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para recorrer, mediante preenchimento do **Anexo III**.

5.2 – Segunda etapa – aplicação da prova teórica objetiva



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

5.2.1 – A Prova Teórica Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **35 (trinta e cinco) questões** elaboradas com base no conteúdo programático constante do **Anexo II**, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), tendo apenas uma única alternativa correta.

5.2.2 – **Serão considerados aprovados para a terceira etapa os candidatos que acertarem, no mínimo, 21 (vinte e uma) questões da Prova Teórica Objetiva.**

5.2.3 – Os candidatos classificados, após o quantitativo das vagas oferecidas mais Cadastro Reserva (CR), para o cargo/função poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4 – O candidato terá **3 (três) horas** para a realização da prova e o preenchimento do cartão-resposta.

5.2.5 – A Prova Teórica Objetiva para o cargo de profissional de educação será realizada no município de Corumbá/MS.

5.2.6 – A divulgação do dia, locais e horário específicos de aplicação da prova será feita no Diário Oficial do Município de Corumbá – **do.corumba.ms.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2.6.1 – Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

5.2.6.2 – O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.2.6.3 – O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.6.4 – O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e apresentarem documento original oficial de identificação, com foto legível e atual, **não sendo aceita fotocópia e documentos digitais**.

5.2.6.5 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2.7 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documentação de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

5.2.7.1 – A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.2.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo uma hora de antecedência do horário determinado para início de realização da prova, com documento de identificação, **obrigatoriamente**, caneta esferográfica de material transparente, **de tinta preta**. Não poderá adentrar ao local o candidato que comparecer após esse horário.

5.2.8.1 **Os portões dos locais serão fechados 10 min (dez minutos) antes da aplicação da prova.**

5.2.9 – Nas salas de prova e durante a realização da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), chaves, isqueiro, cigarro, dentre outros, aparelhos eletrônicos em geral, tais como: telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas (de fogo e ou/branca). **O candidato identificado portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

5.2.10 – Será permitido o uso de prótese auditiva, somente para o candidato que assinalar no ato de inscrição, mediante a apresentação no dia da prova do atestado



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

médico emitido até 15 dias que antecede a prova. O candidato que não apresentar o atestado não poderá fazer a prova portando o aparelho.

5.2.11 – Não será permitido para realização da prova o uso de lápis, lapiseira, grafites, marca texto, borracha, corretivo e similares.

5.2.12 – É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos no cartão-resposta.

5.2.13 – Detectada qualquer divergência no caderno de provas, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo caderno, sendo de sua responsabilidade essa confirmação.

5.2.14 – O controle e avisos dos horários sobre o andamento do tempo de prova é de responsabilidade do fiscal de sala.

5.2.15 – O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se retirar antes deste tempo.**

5.2.16 – O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do tempo de prova.

5.2.17 – Ao término de sua prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega implicará eliminação do candidato. O fato deverá ser registrado em ata pelo fiscal de sala.

5.2.18 – Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão-resposta por erro ou desatenção do candidato.

5.2.19 – Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.20 – É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta.

5.2.21 – Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue sua prova, devendo todos assinar a ata de prova com os fiscais de sala, atestando a idoneidade da fiscalização. Todos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo.

5.2.22 – As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, devem solicitar atendimento especial quando da inscrição no Processo Seletivo e enviar os documentos solicitados no item a seguir, dentro do prazo previsto para a inscrição nesta seletiva.

5.2.22.1 – As candidatas lactantes deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança de até 06 (seis) meses de idade.

5.2.22.1.1 – A candidata lactante terá o direito de proceder com a amamentação por um período de até 30 (trinta) minutos, após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

5.2.23 – A candidata lactante que solicitar atendimento especial deverá levar consigo os seguintes documentos:

a) cópia da frente e verso de documento de identificação oficial com foto;

b) cópia de Certidão de Nascimento de seu filho(a) recém-nascido;

c) cópia da frente e verso do documento de identificação oficial com foto do acompanhante.

5.2.24 – A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.2.25 – O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

5.2.26 – Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.

5.2.27 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.28 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.29 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

5.2.30 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.2.30.1 – Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

5.2.30.2 – For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;

5.2.30.3 – Utilizar-se de qualquer recurso ilícito ou fraudulento durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo;

5.2.30.4 – Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão-resposta;

5.2.30.5 – Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

5.2.30.6 – Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; e,

5.2.30.7 – For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.2.31 – A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenação responsável pela aplicação da prova dará o apoio que for necessário. Caso exista a necessidade de o candidato ausentar-se para atendimento médico hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.3 – Terceira etapa – avaliação dos documentos e títulos dos aprovados na prova teórica objetiva

5.3.1 – Possui caráter classificatório esta etapa.

5.3.2 – A avaliação dos documentos e títulos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, somente dos candidatos classificados na Prova Teórica Objetiva, com o objetivo de analisar as informações prestadas por candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme critérios constantes do **Anexo IV.**

5.3.3 – Os documentos e comprovantes de títulos originais e cópias deverão ser entregues à Comissão Organizadora e Avaliadora, na data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Corumbá.

5.3.4 – Os documentos e títulos anexados serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

5.3.5 – Comprovada a ilegalidade na obtenção de título apresentado, mesmo que seja um único, o candidato será eliminado.

5.3.6 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto na data, local e horário publicado no Edital de convocação.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

5.3.7 – O candidato que não comparecer na presente etapa para entregar os documentos e os títulos que possui receberá nota zero, mantendo-se, portanto, a nota obtida na avaliação da prova teórica objetiva.

5.3.8 – Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

5.3.9 – A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

5.3.10 – Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelopes, tamanho A4, para a Comissão receptora.

5.3.11 – O resultado preliminar da avaliação dos documentos e títulos será publicado no Diário Oficial de Corumbá, de acordo com o cronograma de execução constante do item 1.4 deste Edital.

5.3.12 – O candidato que não concordar com a avaliação preliminar dos documentos e títulos terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, para recorrer à Comissão, mediante preenchimento de requerimento constante do **Anexo III** deste Edital.

5.3.13 – **Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos e títulos apresentados, o candidato será convocado a apresentar os documentos originais em data, horário e local a serem divulgado no Diário Oficial de Corumbá. Em caso de não comparecimento no dia e horário aprazados, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.**

5.3.14 – Os documentos ilegíveis não serão considerados para fins de pontuação.

5.3.15 – Não serão computados documentos que não consigam, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3.16. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.

5.3.17. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante.

5.3.18. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.19. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.3.20. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.3.21. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

5.3.22. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.3.23. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.24. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

5.3.25. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.3.26. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

5.3.27. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará a eliminação do candidato, mediante publicação em edital.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

5.3.28. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que desejar recorrer em qualquer das etapas deste processo, deverá preencher o **Anexo III** deste Edital, no prazo estipulado, e entregar na Escola de Governo, localizada no Paço Municipal, situado na rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, nesta cidade, das 7h30min às 13 horas.

6.2 – O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município da etapa que se pretende recorrer.

6.3 – Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

6.4 – O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

6.5 – Na Prova Teórica Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – A pontuação e a classificação final dos candidatos dar-se-á com base na **soma dos pontos** obtidos na Prova Teórica Objetiva (**70%**) e na Prova de Títulos (**30%**).

7.2 – A classificação em cada etapa, havendo empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** ao de idade mais elevada, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b)** maior pontuação na prova teórica objetiva.

7.3 – A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município.

7.4 – A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ser obrigatoriamente contratado, o qual fica condicionado à posição e à disponibilidade de vaga nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

8 – DAS CONVOCAÇÕES

8.1 – As convocações, no decorrer do ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.

8.2 – Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizado o endereço eletrônico, o número de telefone e deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Educação para registro das alterações, quando houver.

8.3 – Quando convocado, o candidato deverá:

- a)** comparecer no local indicado no Diário Oficial de Corumbá, e;
- b)** apresentar todas as documentações que lhe forem solicitadas.

8.4 – Excepcionalmente, poderá ser ampliada a carga horária do professor convocado para atuar em projetos educacionais, entretanto, não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 40 h (quarenta horas).

8.4.1 – A ampliação de carga horária a que se refere o item anterior, somente será autorizada mediante justificativa devidamente fundamentada pelo supervisor, gerente ou autoridade superior e será por prazo determinado a ponto de não desvirtua a natureza precária da contratação como também a ordem de classificação dos aprovados nesta seletiva.

8.5 – O candidato contratado será realocado na relação de classificação de origem quando solicitar final de fila.

8.6 – O candidato será eliminado do processo seletivo:



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

- a)** quando houver parecer jurídico constatando fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;
- b)** quando o candidato não aceitar a convocação disponibilizada por duas vezes;
- c)** quando houver abandono de função, e;
- d)** exoneração a pedido.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotados na REME, **na forma do art. 2º, inciso IV, VI, VII, VIII, IX, X e XII, todos da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007**.

9.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a)** a função a ser desempenhada;
- b)** o tempo de duração do contrato;
- c)** as condições de renovação e de rescisão;
- d)** o valor e a forma de remuneração;
- e)** os direitos e obrigações do contratado; e,
- f)** a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a)** ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f)** gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM;
- g)** não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei;
- h)** comprovar mediante apresentação do documento original a autenticidade do título exigido para o Processo Seletivo, sob pena de eliminação;
- i)** não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- j)** não ter sido penalizado a nenhum procedimento administrativo / sindicância;
- k)** não ter sido contratado nos últimos seis meses pelo município de Corumbá.

9.4 – O período de contratação será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo o prazo de contratação ser de até 12 (doze meses), bem como ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

9.5 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.6 – O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

9.7 – O presente contrato será rescindido, a qualquer momento, sem direito à indenização, pelo término do seu prazo, retorno do profissional efetivo ou pela iniciativa do Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

10 – DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 – Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c)** título de eleitor;
- d)** comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e)** folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal, NIS, NIT ou cartão cidadão;
- f)** uma foto 3x4;
- g)** comprovante de residência;
- h)** certidão de nascimento ou casamento;
- i)** certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j)** comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k)** certificado militar, quando couber;
- l)** carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m)** certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, de 1º e 2º graus;(acrescentar link)
- n)** atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- o)** declaração de bens;(formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos).
- p)** declaração de acumulação de cargos (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos).

11 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V**, deste Edital, em consonância com o Decreto Municipal n. 3.547, de 04 de novembro de 2025.

11.2 – É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, realizar a pontuação da Prova de Títulos, bem como para demais necessidades que surgirem no decorrer da seletiva.

11.3 – Compete exclusivamente à Comissão Organizadora e Avaliadora deliberar e decidir sobre todas as etapas e procedimentos desta seletiva.

12 – DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

12.1 – As provas serão elaboradas pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital e, gradativamente, conforme desistência e/ou necessidade da REME.

13.2 – As vagas cuja carga horária é de 40h são destinadas às unidades escolares integrais, sejam elas localizadas na zona urbana ou rural, bem como as unidades localizadas na região das águas.

13.2.1 – As funções de Professor de Apoio e Intérprete de Libras poderão ter o contrato temporário de até 40 horas, a depender da justificativa emitida pelo Núcleo



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL N°001/001/2025
Processo nº 31.085/2025

de Educação Especial e Inclusão/GGPE/SEMED, mediante documentos comprobatórios.

13.3 – O presente processo seletivo observará as disposições constantes do Decreto Municipal N° 3526/2025 e correlatos.

13.4 - As vagas a que se referem esta seletiva não se confundem com as vagas puras que devem supridas pelos aprovados no Concurso Público Vigente, de modo que as hipóteses de contratação na forma do art. 2º, inciso IV, VI, VII, VIII, IX, X e XII, todos da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.

13.5 O presente processo seletivo possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do Resultado Final, pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez.

13.4 – Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Corumbá, 05 de novembro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Portaria "P" nº 06 – 01/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Portaria "P" nº 351 de 28.02.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E VENCIMENTO BASE.
ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação

Atribuições da Função:

I – auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais; **II** – ministrar formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos quando necessário; **III** – responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico, Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino; **IV** – apresentar aos professores sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem; **V** – participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia Educacional (NTEC); **VI** – cumprir a carga horária destinada ao planejamento pedagógico; **VII** – encaminhar, semestralmente, ao NTEC relatórios de atividades pedagógicas e dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares; **VIII** – manter atualizados os registros das atividades executadas no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC) e arquivados em mídias externas de armazenamento; **IX** – zelar pela utilização e preservação do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), procedendo à conferência e limpeza periódica dos equipamentos; **X** – monitorar para que nenhum equipamento seja retirado do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), sem autorização do NTEC/SEMED, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (PROATIC) para atuar no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC)	URBANA 01 + CR (40h/a) RURAL 01 + CR (40h/a)	Formação em nível superior com Licenciatura; Comprovar conhecimento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos com no mínimo 180 h de experiência ou formação na área.	R\$ 6.420,76

Os profissionais contratados nesta função ficam obrigados a desempenharem as atribuições constantes da Resolução/Semed n. 035 de 25 de janeiro de 2023, e alterações posteriores, inclusive com novas tarefas/atribuições a serem desempenhadas e relacionadas ao cargo de profissional de educação.

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Apoio Educacional Inclusivo**

Atribuições da Função:

I – Promover a permanência e o sucesso do aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na escola, efetivando os princípios da inclusão educacional; **II** – Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos por eles assistidos em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais; **III** – Auxiliar o aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; **IV** – Auxiliar os alunos com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; **V** – Elaborar recursos pedagógicos específicos às necessidades do aluno; **VI** – Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; **VII** – Ser o intermediário entre o educando e as situações vivenciadas por ele, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação; **VIII** – Atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico; **IX** – Assumir o papel de auxiliar a inclusão do aluno com deficiência e não o papel de professor principal da criança; **X** – Trabalhar em parceria e de forma articulada com os professores da sala de ensino regular e realizar as adaptações curriculares necessárias, sem que assuma atividades de Escolarização; **XI** – Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	REGIÃO/VAGAS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Apoio Educacional Inclusivo	<p>Ser graduado em Pedagogia, e/ou Educação Física, acrescida de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins.</p> <p>Comprovar conhecimento, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120h e experiência na área da Educação Especial, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal, de um mínimo de 400h ou um semestre.</p>	URBANA	<p>12 + CR (20h/a)</p> <p>02 + CR (40h/a)</p>
			RURAL	
			ÁGUAS	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor/ **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)**

Atribuições da Função:

I - Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre alunos surdos e ouvintes bem

como com professores e funcionários; **II** – Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos em parceria com os professores regentes; adaptar materiais em LIBRAS conforme a necessidade do aluno e, ainda, realizar bimestralmente relatório individual do mesmo; **III** – Cumprir rigorosamente com as atividades e horários estipulados pela Direção e/ou Coordenação da Instituição Escolar;

IV – Acompanhar os alunos em visitas que estejam de acordo com a carga horária da Instituição Escolar e, participar de formações e reuniões pedagógicas, quando solicitado; **V** – Traduzir e interpretar em situações formais da Instituição, tais como: palestras, seminários, reuniões, datas comemorativas e outros eventos; **VI** – Desenvolver projeto em LIBRAS na Instituição Escolar em parceria com Professor(as) das Salas de Recursos Multifuncionais sob a Supervisão da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Inclusiva/SEMED; **VII** – Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; **VIII** – Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	REGIÃO/VAGAS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor/ Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)	Formação em nível superior Licenciatura; Comprovar conhecimento em LIBRAS, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120 h e experiência na área de Intérprete de LIBRAS, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal), de um mínimo de 400h ou um semestre.	URBANA 01 + CR* (20h/a) CR* (40h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) CR* (40h/a)	
			ÁGUAS CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Educação Infantil**

Atribuições da Função:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** – Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** – Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** – Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** – Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** – Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** – Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** – Participar de conselho de classe; **X** – Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; **XI** – Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo

contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** – Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** – Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** – Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** – Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** – Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** – Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** – Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** – Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; **XXI** – Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** – Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** – Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** – Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; **XXV** – Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	REGIÃO/VAGAS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor Educação Infantil de	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil.	URBANA 14 + CR* (20h/a) 01 + CR* (40h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) 01+ CR* (40h/a)	
			ÁGUAS 01+ CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Ensino Fundamental I**

Atribuições da Função:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** – Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** – Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** – Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** – Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** – Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** –

Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** – Participar de conselho de classe; **X** – Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; **XI** – Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** – Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** – Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** – Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** – Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** – Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** – Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** – Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** – Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; **XXI** – Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** – Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** – Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** – Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; **XXV** – Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	REGIÃO/VAGAS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental I	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	URBANA 13 + CR* (20h/a) 01+ CR* (40h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) 02 + CR (40h/a)*	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
			ÁGUAS 01 + CR*	

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Matemática**/ Professor de **História**/ Professor de **Geografia**/ Professor de Arte/ Professor de Educação Física/Professor de **Letras/Inglês**/ Professor de **Letras Espanhol**/ Professor de **Ciências**.

Atribuições da Função:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** – Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** – Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** – Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** – Ministrar as aulas e cumprir

os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** – Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** – Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** – Participar de conselho de classe; **X** – Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; **XI** – Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** – Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** – Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** – Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** – Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** – Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** – Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** – Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** – Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; **XXI** – Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** – Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** – Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** – Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; **XXV** – Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	REGIÃO/VAGAS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Matemática	Possuir Licenciatura em Matemática .	URBANA 01 + CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) 01 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de História	Possuir Licenciatura em História .	URBANA 01 + CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) 01 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Geografia	Possuir Licenciatura em Geografia .	URBANA 01 + CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a)	R\$ 6.420,76

			01 + CR* (40h/a)	(para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Arte	Possuir Licenciatura em Arte .	URBANA 02+ CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL 01 + CR* (20h/a) CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Educação Física	Possuir Licenciatura em Educação Física .	URBANA 04 + CR* (20h/a) 01 + CR* (40h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) 02 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
			ÁGUAS 01 + CR* (40h/a)	
Profissional de Educação	Professor de Letras	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Inglês	URBANA 04 + CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Letras	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Espanhol	URBANA 01 + CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)
			RURAL CR* (20h/a) CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Ciências	Possuir Licenciatura em	URBANA 01+ CR* (20h/a)	R\$ 3.210,38 (para carga horária de 20 horas/semana)

		Ciências Biológicas.	RURAL CR* (20h/a) 01 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Ciências da Natureza e Matemática (Professor de Educação do Campo: Águas)	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou Matemática	01 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Ciências Humanas (Professor de Educação do Campo: Águas)	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas	01 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Linguagem (Professor de Educação do Campo: Águas)	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens	01 + CR* (40h/a)	R\$ 6.420,76 (para carga horária de 40 horas/semana)

*CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As legislações devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.

Conhecimentos Pedagógicos

- Lei nº 9.394/1996: Título I, II, III, IV.
- Lei nº 9.394/1996: Título V, Capítulo II (Sessão I, II, III e V); Capítulo V.
- Propostas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e noção geral de organização da estrutura da Base.
- Currículo de Referência Currículo de Mato Grosso do Sul.
- Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Contexto da Prática Pedagógica.
- A Construção de uma Proposta de Ensino e de Aprendizagem.
- Procedimentos didáticos.
- Planejamento, avaliação e currículo.
- Interdisciplinaridade.
- Plano de aula.
- Mediação professor/aluno.
- Cultura de Paz e combate ao *bullying* e outras formas de violência.
- Equidade racial e combate à discriminação e à intolerância étnica.

Referências

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/diretrizescurriculares_2012.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica*. Brasília: MEC/SEB, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/media/seb/pdf/d_e_n_educacao_basica_nova.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_veraofinal_si_te.pdf.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm.

CEDAC. Comunidade Educativa. *Projeto Político Pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP*. São Paulo: Fundação Santillana, 2016. Disponível em: <https://www.moderna.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A808A825408697301540BF15A707F0D>.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: visão geral. Entrevista concedida ao jornalista Paulo Camargo. São Paulo, 8 out. 2005. Publicado no caderno do Colégio Uirapuru, Sorocaba, SP, por ocasião da conferência *Avaliação da Aprendizagem na Escola*. Disponível em: http://www.ia.ufrrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2009-1/Educacao-MII/3SF/Art_avaliacao_entrev.pdf.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Secretaria de Estado de Educação. *Curriculo de Referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental*. Organização de Hélio Queiroz Daher, Kalícia de Brito França, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. (Série Curriculo de Referência, 1). Disponível em: http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/curriculo_ms_109.pdf.

Obs.: A visão de currículo, planejamento, avaliação e demais categorias pedagógicas acompanham os documentos oficiais já listados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025

ANEXO III – FICHA DE REQUERIMENTO DO RECURSO

Fase do recurso: **primeira etapa – validação da inscrição**
 segunda etapa – prova teórica objetiva
 terceira etapa – prova dos documentos e títulos

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO E FUNÇÃO:	
EDITAL OBJETO DO RECURSO:	
<u>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</u>	

Data do recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO/FUNÇÃO:

Item	Título	Quantidade	Pontuação		
			Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar.		7,00	7,00	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar.		6,00	6,00	
03	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.		2,5	5,00	
04	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho no cargo de professor com, no mínimo, 06 meses de experiência.		0,5	4,00	
05	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de novembro de 2020 até a data de publicação deste Edital.		1,00	3,00	
06	Certificado de conclusão de curso na área de educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de novembro de 2020 até a data de publicação deste Edital.		0,75	3,00	
07	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de novembro de 2020 até a publicação deste Edital.		0,50	2,00	
Pontuação Máxima a ser obtida			30,0		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025**

ANEXO V

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Matrícula	Servidor	Função
7897	Gabriela Winkler da Costa Silva	Presidente
12838	Igor Rennan de Oliveira Ramos	Membro
6638	Evaldo Neves Barbosa	Membro
6727	Rosa Alice de Vasconcelos	Membro
12849	Waldir Ortiz Tasseo	Membro
14044	Heryson Jordan Pedraça de Arruda	Membro
85	Rosiane Limoeiro da Silva Pires	Membro
7193	Eberson Souza Neves dos Santos	Membro
2346	Gissele Maria Fernandes	Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/_____/_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a vaga de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto Estadual nº 13.684, de 12 de julho de 2013, que sou identificado (a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme comprovante de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser entregue até o último dia de inscrição para o seguinte endereço: RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, S/N, 2º ANDAR (PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – ESCOLA DE GOVERNO)

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/001/2025
Processo n. 31.085/2025

ANEXO VII

CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE CORUMBÁ

O presente documento apresenta algumas características das unidades que integram a Reme, não tendo relação direta com o quadro de vagas. Dessa forma, as unidades escolares presentes neste documento podem ou não dispor de vagas temporárias.

QUADRO 1 – Centros Municipais de Educação Infantil

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
Cemei Gonçalves Nascimento Ana do	Educação Infantil: Creche e Pré- Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	- Até 20h/semanais
Cemei Catarina Anastácio	Educação Infantil: Creche e Pré- Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	- Até 20h/semanais
Cemei Estrelinha Verde	Educação Infantil: Pré- Escola	Urbana	Matutino Vespertino	Até 20h/semanais
Cemei Eunice Ajala Rocha	Educação Infantil: Creche e Pré- Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	- Até 20h/semanais
Cemei Hélia da Costa Reis	Educação Infantil: Creche e Pré- Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	- Até 20h/semanais
Cemei Inocência Cambará	Educação Infantil: Creche	Urbana	Creche Integral	- Até 20h/semanais

Cemei Menacho	Laida	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	-	Até 20h/semanais
Cemei Candelária Leite	Maria Pereira	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	-	Até 20h/semanais
Cemei Benvinda Rabello e Extensão	Maria	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral/Parcial Pré-Escola Mat/Vesp	-	Até 20h/semanais
Cemei Mendes	Miriam	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral/Parcial Pré-Escola Mat/Vesp	-	Até 20h/semanais
Cemei Rosa Josetti		Educação Infantil: Creche	Urbana	Creche Integral	-	Até 20h/semanais
Cemei ServCarmo		Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	-	Até 20h/semanais
Cemei Telma da Costa Rodrigues		Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Mat/Vesp	-	Até 20h/semanais
Cemei Valódia Serra		Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Creche Integral Pré-Escola Integral	-	Até 20h/semanais

Obs.: *Professores regentes são lotados 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), vinculando-se cada um a uma única turma. A carga horária dos demais professores que atuam nos Cemeis dependerá do número de turmas às quais está vinculado. Quando o número de turmas não for suficiente para compor a carga horária de 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), estas serão completadas em outra unidade.

* * Algumas unidades escolares possuem extensões.

QUADRO 2 – Unidades de Ensino Regular

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EM Almirante Tamandaré	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Ângela Maria Pérez	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Barão do Rio Branco	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM CAIC Padre Ernesto Sassida	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Clio Proença	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Cyríaco Félix de Toledo	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Delcídio do Amaral	Educação Infantil, Ensino Fundamental I	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Dr Cássio Leite de Barros	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Fernando de Barros	Ensino Fundamental I	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais

	e II			
EM Izabel Corrêa de Oliveira	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM José de Souza Damy	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EMRP Paiolzinho	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Paiolzinho	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EM Pedro Paulo de Medeiros	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Prof. Djalma de Sampaio Brasil	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais

Obs.: *Professores regentes são lotados 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), vinculando-se cada um a uma única turma. A carga horária dos demais professores que atuam nas unidades de ensino regular dependerá do número de turmas às quais está vinculado. Quando o número de turmas não for suficiente para compor a carga horária de 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), estas serão completadas em outra unidade.

* * Algumas unidades escolares possuem extensões.

QUADRO 3 – Unidades de Ensino Integral em Tempo Integral

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EMRP Carlos Cárcano	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Urucum e Extensões no Assentamento Mato Grande e na Região de Antônio Maria Coelho	Integral	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMREIP Eutrópia Gomes Pedroso	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Tamarineiro	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMEI Luiz Feitosa Rodrigues	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Integral	40h/semanais
EMREIP Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural – Distrito de Albuquerque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMREIP Monte Azul	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Taquaral	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMEI Rachid	Ensino	Urbana	Integral	40h/semanais

Bardauil	Fundamental I			
EMEI Tilma Fernandes Veiga	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Integral	40h/semanais

QUADRO 4 – Unidades localizadas em regiões de difícil acesso e região das águas

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
Extensão Passo do Lontra	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região do Passo do Lontra	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna semanalmente à cidade.
Extensão Estância Esmeralda	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região do Nabileque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna semanalmente à cidade.
Extensão São Francisco do Pau Arcado	Ensino Fundamental I	Rural – Região do Nabilieque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna semanalmente à cidade.
EMRP Porto da Manga	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região de Porto da Manga	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna a cada 15 dias à cidade.

EMRP Paraguai Mirim e Extensões	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Ilha Verde)	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre .
Extensão Jatobazinho	Educação Infantil, Ensino Fundamental I	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Castelo)	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre .
EMRP Porto Esperança e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Baixo Pantanal -Distrito de Porto Esperança	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre .
EMRP Santa Aurélia e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Médio Pantanal -Região do Taquari – Colônia São Domingos	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre .
EMRP São Lourenço e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Barra de São Lourenço	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre .
Extensão Santa Mônica	Ensino Fundamental I	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás - Rio	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor

		Piquiri – Próximo à Caceres/MT		resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
EMRP Sebastião Rolon e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Médio Pantanal – Região do Taquari – Colônia do Bracinho	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
Extensão Nazaré	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Médio Pantanal – Região do Taquari – Colônia do Cedro	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.